PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS 6X6 E DISCIPLINADORES PARA MONTAGEM DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19.

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME

CNPJ: 24.658.349/0001-83

VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77
pmchorrocho@globo.com

Secretaria de
SAÚDE
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, e suas alterações posteriores, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo contratar diretamente, através de licitação, a empresa CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19.

O valor global do futuro contrato é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme cotações de preços em anexo, que foram enviadas por três empresas do ramo, informando que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, e suas alterações posteriores.

Segue em anexo toda documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal da empresa para a prestação dos serviços.

Certos do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PRISCILA MIRANDA BARROS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA.

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS 5X5 E DISCIPLINADORES PARA MONTAGEM DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	* 04 TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. * DISCIPLINADOR 24mts - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	MÊS	03	R$ 4000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R$ 12.000,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Ouricuri, 01 de Abril de 2020.

09.512.575/0001-68
ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME
Rua: Profª. Carmélia Cardoso Jaques, 73 Sala 01
Centro - CEP. 56.200-000
Ouricuri - Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Um novo tempo. Uma era histórica

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA.

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS 5X5 E DISCIPLINADORES PARA MONTAGEM DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	* 04 TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. * DISCIPLINADOR 24mts - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	MÊS	03	[illegible]	[illegible]
	VALOR TOTAL				[illegible]

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Belém de São Francisco-PE, 04 de junho de 2020.

Carlos Alberto Duarte Lustosa

24.658.349/0001-83

CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA
LOCAÇÃO E EVENTOS

Av. Joaino Lustosa Roriz, 1246
Bem Estar - CEP 56440-000

BELEM DE SÃO FRANCISCO PE

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE
CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA.

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS 5X5 E DISCIPLINADORES PARA MONTAGEM DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	* 04 TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,0M X 5,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. * DISCIPLINADOR 24mts - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	MÊS	03	R$ 200,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Senhor do Bonfim PE, 01 de ABRIL de 2020.

Jn. Gabriel Cavalcanti de Souza
NOME:
CNPJ: 19.059.0[illegible]-74

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

006

REGISTRO GERAL 2.998.584 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2019

NOME CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA >>

FILIAÇÃO
<< JAIME LUSTOSA LIMA >>
<< ALAIDE DUARTE LUSTOSA >>

NATURALIDADE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE DATA DE NASCIMENTO 01/05/1967

DOC ORIGEM << CC. 725 L.BA2 F.63 CART. BOA VISTA, RECIFE-PE 26.04.1993 >>

CPF 545.014.584-53

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carlos Alberto Duarte Lustosa

000139

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. SAMIRAMES RIBEIRO SOUSA - Escrevente, 11/03/2020Emol.3,10,TSNR 0,79,FERC. 0,36, FERM 0,04, FUNSEG 0,07 ,Total4,33. Selo 0073817.AYG03202001.00031. Consulte autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital Selo:0073817.AYG03202001.00031

Samirames Ribeiro Sousa
Escrevente Autorizado

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. SAMIRAMES RIBEIRO SOUSA - Escrevente, 11/03/2020Emol.3,10,TSNR 0,79,FERC. 0,36, FERM 0,04, FUNSEG 0,07 ,Total4,33. Selo 0073817.ABE03202001.00024. Consulte autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital Selo:0073817.ABE03202001.00024

Samirames Ribeiro Sousa
Escrevente Autorizado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 094F.7069.B644.2A10
Certidão gerada em 26/4/2016 09:19:39
PROTOCOLO SIARCO 16/913813-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS
NIRE	26.1.0361839-4
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S)	080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679931491
Date: 2016.04.26 11:54:17 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 26/4/2016 09:19:39
AUTENTICIDADE 094F.7069.B644.2A10
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=094F7069B6442A10

Recife, 26 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: MASCULINO | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai): JAIME LUSTOSA LIMA | (mãe): ALAIDE DUARTE LUSTOSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 9/5/1967 | IDENTIDADE número: 2998584 | Órgão emissor: SDS | UF: PE | CPF (número): 54501456453

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): PRAÇA CEL JOAO ALVES | NÚMERO: 33

COMPLEMENTO: CASA | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 56440000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO | UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PADRE NOBERTO | NÚMERO: 1256

COMPLEMENTO: 1 ANDAR | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 56440000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO | UF: PE | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): mfsilva2000@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): Vinte Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7739003	ALUGUEL DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Atividades Secundárias: 2511000, 7739099, 9001999, xxxxxxx, xxxxxxx	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ALUGUEL DE GERADORES) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULO DE SOM E LUZ)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxx	xxxx / xxxx	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Carlos Alberto Duarte Lustosa Locação e Eventos

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Carlos Alberto Duarte Lustosa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
[illegible] ... 004/2010
Analista de Processos
Unidade Regional
Mat 1265-0
26/04/2016

Requerimento Eletrônico: 81600000

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

Reconheço Por Semelhança a firma de:
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA em 25/04/2016 13:34:11
Dou fé. GABRIEL HENRIQUE FONTES DE ALMEIDA - Substituto
Emol. 3,26 TSNR 0,73 FERC 0,37 Total 4,36
Selo Digital 0073817;HWN01201602.03641
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Gabriel Henrique Fontes de Almeida
Escrevente Substituto

JUCEPE
Documento disponibilizado a 135.058.824-53 - MARIA DE FATIMA DA SILVA
Data - 26/4/2016 09:19:39
Código de Autenticação 094F.7069.B644.2A10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=094F7069B6442A10

CHANCELA DIGITAL
NIRE 23.1.0361823-4
Nº PROTOCOLO 16/8136613-5 PROTOCOLADO 26/4/2016 09:08:14
Nº ARQUIVAMENTO 26100318394 ARQUIVADO 26/4/2016 09:19:39
EMPRESA CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2016
SOB Nº: 26103618394
Protocolo: 16/913813-5

CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://etcm.tcepe.tc.br/tcepe/validaDoc.seam Código de documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49e9b7c4

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 01F5.806F.C51B.480D
Cetidão gerada em 24/7/2017 11:06:01
PROTOCOLO SIARCO 17/880802-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME
NIRE	26.1.0361839-4
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2017.07.25 08:19:21 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/7/2017 11:06:01
AUTENTICIDADE 01F5.806F.C51B.480D
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01F5806FC51B480D

Recife, 24 de julho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26103618394	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): JAIME LUSTOSA LIMA	(mãe): ALAIDE DUARTE LUSTOSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09/05/1967	2998584	SDS	PE	545.014.584-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): PRAÇA CEL JOAO ALVES			NÚMERO: 33
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 56440000	
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO			UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ				NÚMERO: 1245
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: BEM ESTAR		CEP: 56440000	
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO	UF: PE	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): teta2017@yahoo.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 2511000 3299004 4330405 4929901 5229002	ALUGUEL DE PALCO,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR(ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ALUGUEL DE GERADORES). FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. ARTES CÊNICAS,ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ. FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. PROMOÇÃO DE VENDA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF
26/04/2016	24658349000183	XXXX	XXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): *Carlos Alberto Duarte Lustosa Locação e Eventos - ME*

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/07/2017	*Carlos Alberto Duarte Lustosa*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Maria do Socorro ... e Sá
Analista de Processos ... 004/2010
Unidade Regional ...
14/07/2017

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017
SOB Nº: 20178808024
Protocolo: 17/880802-4
Empresa: 26 1 0361839 4
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 81700000439858

JUCEPE

Documento disponibilizado a 249.427.664-00 - MARIA ETELVINA AMANDO GRA
Data - 24/7/2017 11:06:01
Código de Autenticação 01F5.806F.C51B.480D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/movnoae/chanceladigital.asp?cd=01F5806FC51B480D

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 1 0361839 4
Nº PROTOCOLO 17/880802-4 PROTOCOLADO 24/7/2017
Nº ARQUIVAMENTO 20178808024 ARQUIVADO 24/7/2017
EMPRESA CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://etcm.tcm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam Código do documento: c7b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26103618394	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): JAIME LUSTOSA LIMA	(mãe): ALAIDE DUARTE LUSTOSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09/05/1967	2998584	SDS	PE	545.014.584-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
PRAÇA CEL JOAO ALVES			33
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 56440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO			UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ			1245
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: BEM ESTAR	CEP: 56440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO	UF: PE	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): teto2017@yahoo.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7739003 Atividades Secundárias: 7319002, 7711000, 7739099, 8220200, 9001906	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/04/2016	24658349000183	XXXX / XXXX	1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Carlos Alberto Duarte Lustosa Locação e Eventos - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Carlos Alberto Duarte Lustosa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA [redacted]

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Assessor do Secretário Executivo e Sg. ... Portaria 004/2010
Unidade Regional de Salgueiro
Mat. 1088-0
24/07/2017

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017
SOB Nº: 20178808024
Protocolo: 17/880802-4
Empresa: 26 1 0361839 4
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 81700000439858

JUCEPE
Documento disponibilizado a 249.427.664-00 - MARIA ETELVINA AMANDO GRA
Data - 24/7/2017 11:06:01
Código de Autenticação 01F5.806F.C51B.480D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01F5B06FC51B480D
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0361839-4
Nº PROTOCOLO 17/880802-4 PROTOCOLADO 24/7/2017 10:52:17
Nº ARQUIVAMENTO 20178808024 ARQUIVADO 24/7/2017 11:06:01
EMPRESA CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTO
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7789065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26103818394	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA			
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai): JAIME LUSTOSA LIMA	(mãe): ALAIDE DUARTE LUSTOSA			
NASCIDO EM (data de nascimento): 09/05/1967	IDENTIDADE número: 2998584	Órgão emissor: SDS	UF: PE	CPF (número): 545.014.584-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): PRAÇA CEL JOAO ALVES			NÚMERO: 33	
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 56440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO			UF: PE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓD DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ			NÚMERO: 1245	
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: BEM ESTAR		CEP: 56440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: BELEM DE SAO FRANCISCO	UF: PE	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): tota2017@yahoo.com	
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS			

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal: 7739003; Atividades Secundárias: 9001999, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
26/04/2016	24658349000183	NIRE anterior: XXXX	UF: XXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): *Carlos Alberto Duarte Lustosa Locação e Eventos - ME*

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/07/2017	*Carlos Alberto Duarte Lustosa*

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Analista de Processos
Unidade Regional de Salgueiro
Mat 1045-0
04.08.2017

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81700000439858

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2017
SOB Nº: 20178808024
Protocolo: 17/880802-4
Empresa: 26 1 0361839 4
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 094E.F069.B644.2A10
Certidão gerada em 26/4/2016 09:20:17
PROTOCOLO SIARCO 18/913812-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS
NIRE	26.1.0361839-4
ATO	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO(S)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:35579631491
Date: 2017.05.19 10:20:27 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 26/4/2016 09:20:17
AUTENTICIDADE 094E.F069.B644.2A10
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=094EF069B6442A10

Recife, 26 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.658.349/0001-83 MATRIZ		26/04/2016

NOME EMPRESARIAL
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARYLAN LOCACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSINO LUSTOSA RORIZ	1245	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.440-000	BEM ESTAR	BELEM DE SAO FRANCISCO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TETA2017@YAHOO.COM	(87) 3876-1345

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019** às **12:29:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

Prefeitura Municipal
de Belém de São Francisco

Av. Cel Caribé, 266 - Centro
C.N.P.J.: 10.113.728/0001-83

Alvará - 2020

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:
CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS-ME

C.I.M.: **C.P.F./C.N.P.J.: 24.658.349/0001-83**

Nome Fantasia
MARYLAN LOCAÇÃO

Endereço:
AV JOSINO LUSTOSA RORIZ, 1245 CASA/LOJA
BEM ESTAR; BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE

Inscrição Mercantil: **541570**
Inscrição Estadual:
Código da Atividade: **01.00.040**

Descrição da Atividade
Estabelacimentos Comerciais mais de 50 m² até 80 m²
77.39.0.03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.39.0.99 ALUGUEL D OUTRAS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
25.11.0.00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
90.01.9.99 ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS ATIVID COMPL.

Restrições:

Emissão: 31/01/2020 **Por: JOZINEIDE** **Válido Até: 31/12/2020**

Manoel Heleno da Cruz
Dir. Div. Rendas e Tributos
Portaria 07/20

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS
CNPJ: 24.658.349/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:07 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.
Código de controle da certidão: **67AF.5A78.D5AD.33C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

000018

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002286672-93 Data de Emissão: 10/04/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.658.349/0001-83

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/07/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 10/04/2020 16:05:38

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7fb9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 25606

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: IMOBILIÁRIO 29/01/2020 11:19

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano

Inscrição: 1.04.025.03.0343.001

Proprietário: JAIME LUSTOSA LIMA

Endereço do Imóvel: AVN AV. JOSINO LUSTOSA RORIZ, ; CASA
Bem Estar - Belém de São Francisco-PE CEP:56440000

Endereço de Correspondência: R. MANOEL MAXIMIANO DA CRUZ, ; CASA
BEM ESTAR - BELEM DO SÃO FRANCISCO-PE CEP:56440550

Área Terreno: 480,00 **Área Construída:** 40,50 **Testada Principal:** 20,00

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lancamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão do imóvel acima citado, esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Belém de São Francisco, 29 de Janeiro de 2020

Esta certidão tem validade de 90 dias

Manoel Heleno da Cruz

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco

Pag.: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 25608

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

31/01/2020 10:02

Tributo: ALVARÁ

Atividade: Estabelacimentos Comerciais mais de 50 m² até 80 m²

Inscrição: 541570

Razão Social: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS-ME

CNPJ/CPF: 24658349000183

Endereço: AV JOSINO LUSTOSA RORIZ, 1245 ; CASA/LOJA
BEM ESTAR - BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE CEP:56440000

Certifico em cumprimento à solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lancamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco se reserva o direito de cobrar qualquer divida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Belém de São Francisco, 31 de Janeiro de 2020

Esta certidão tem validade de 90 dias

Manoel Heleno da C...
Portaria 07/20...

EBM Informática Emitente: JOZINEIDE

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.658.349/0001-83
Razão social: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2020	**24/03/2020 a 22/04/2020**	**2020032404460713602749**
[illegible]/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030404093078927017
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021403465289017024
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012604190028050643
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010608135814338567
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121602575875783904
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603130028964538
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110702494559761083
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101805284036543901
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092703262776758702
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090802281914836516
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082004420837516989
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080103341499422599
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071302554879966482
[illegible]/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401543590671653
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060502582004844308
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051702431779214441
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042802430206017899
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040902535777842072
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032102433512816121
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	2019030202341283466007
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021101515375677786
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012302565535089909
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010402543998547321
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121603104048581025
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112601342095888064
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110521401103002278
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101808182181898762
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092810474237337221
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090908521700716298
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082110121494330652

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.658.349/0001-83
Certidão nº: 6342473/2020
Expedição: 11/03/2020, às 16:32:21
Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.349/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

SANTA MARIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, com sede situada na Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adão Dias da Silva, tendo em vista a ART Nº PE20190424380 de substituição a ART PE20190404191, com número do CAT 2220496820/2019, atesta para os devidos fins que a empresa **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO e EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.349/0001-83, situada na av. Josino Lustosa Roriz, nº 1245, bairro Bem Estar, Belém do São Francisco – PE, CEP 46.440-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sérvulo Duarte De Souza Pires, CPF 032.301.654-54, CREA Nº 36.894 D/PE, e Eng. Eletricista Luzaides Lins Lopes. CPF 022.280.134-47, CREA nº 180[illegible]333-2 D/PE, prestou serviços de locação de equipamentos para o evento da Serenata da Renovação 2019, nos dias 12 e 13 de julho de 2019, na Av. Sete de Setembro, S/N, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

-Item 01- Montagem de 01 palco modelo duas águas com cobertura de alumínio P-30 [illegible]-50, medindo de boca 14000, profundidade 10000, pé direito com 7000, largura total 1800 , tablado (piso) 14000 x 10000, carga total 35000kg.

-Item 02 – 03 camarins 4m x 4m, acarpetado, com ar condicionado, sofás, quatro cadeiras de apoio, espelhos.

-Item 02 – Grid para iluminação;

-Item 03 – 300m de disciplinadores;

-Item 04 – 20 toldos 5 x 5, modelo chapéu de bruxa;

-Item 05 – 1 portal com grids P-30, medindo 6500 x 8000;

-Item 06 – 02 toldos 5 x 5, com tablados.

-Item 07 – Sonorização

-Item 08 – Iluminação e efeitos;

-Item 09 – 02 grupos geradores de 180 kva

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 29 de julho de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Titular: DANIELE GOMES NASCIMENTO TUDELA
Telefone: (87) 3869-2749

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) acima: ADÃO DIAS DA SILVA. Santa Maria da Boa Vista/PE, 24/10/2019 Em testemunho da verdade. Do que DOU FÉ. GISELE MARIA RODRIGUES DE CAMPOS - Substituta. Emol: R$ 3,39 TSNR: R$ 0,80 Fetc: R$ 0,40 ISS: R$ 0,20 Total: R$ [illegible]

Selo: 0076414.UXQ10201901.00660 24/10/2019 12:36:30
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
CEP: 56380-000 - Santa Maria da Boa Vista/PE
Site: santamariadaboavista.pe.gov.br
10.358.182/0001-20

SANTA MARIA

ENGENHEIRO CIVIL SERVULO DUARTE DE SOUZA PIRES
CPF: 032.301.654-[illegible] Nº CREA : Nº 36.894 D/PE

ENGENHEIRA ELETRICISTA LUZAIDES LINS LOPES
CPF: 022.280.134-47E Nº CREA : Nº 180377333-2 D/PE

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO/PE
Rua Cel Pedro de Luz, 403 - Centro - Belém do São Francisco-PE - CEP: 56360-000
Fone: (87) 3875-1248

Reconheço Por Semelhança a firma de: SERVULO DUARTE DE SOUZA PIRES em 25/10/2019
Dou fé. SAMIRAMES RIBEIRO SOUSA Escrevente Emol 3,51 TSNR 0,80 FERC 0,40 FERM 0,04, FUNSEG 0,08 Total 4,91 Selo Digital 0073817.QOD10201901.00471 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seldigital
Selo 0073817.QOD10201901.00471

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO/PE
Rua Cel Pedro de Luz, 403 - Centro - Belém do São Francisco-PE - CEP: 56360-000
Fone: (87) 3875-1248

Reconheço Por Semelhança a firma de: LUZAIDES LINS LOPES em 06/02/2020
Dou fé. SAMIRAMES RIBEIRO SOUSA Escrevente Emol 3,63 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04, FUNSEG 0,08 Total 5,06 Selo Digital 0073817.POI01202001.00184 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seldigital
Selo:0073817.POI01202001.00184

Samirames Ribeiro Sousa
Escrevente Autorizado

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE SÃO FRANCISCO
CNPJ nº 10.113.728/0001-83

Atestado de capacitação técnica

A PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.728/0001-83, localizada na avenida Cel. Caribé, 266, centro, Belém do São Francisco – PE, atesta para os devidos fins que a empresa CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.349/0001-83, situada na rua Padre Norberto, nº 1256, 1º andar, centro, Belém do São Francisco – PE, CEP 56.440-000, presto serviços de locação de equipamentos para eventos abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabilizado.

FESTA DE CARNAVAL – 2017 (24 A 28 DE FEVEREIRO 2017)

01 Palco de aluminio P-30, com testeira de 18mx2m, boca 14,00m, profundidade 9,00m, pé direito de 6.00m, 02 camarins climatizado e piso com carpete;

01 Palco de alumínio P-50, com testeira de 9,00m x 1,50m, boca de 9,00m, profundidade 7,00m, pé direito com 5m, com 01 camarim climatizado e piso com carpete

30 – Toldo chapéu bruxa branco de 5x5;

30 – Banheiro quimico static;

02 - Grupo gerador de 180kva.

01 – Sonorização, iluminação e efeitos

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belem do São Francisco – PE, 01 junho de 2017

Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Secretaria de Administração e Finanças
Portaria 01/2017

Avenida Coronel Caribé. 266 –Centro
CEP: 56440-000
Belém do São Francisco-PE

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
Reconheço Por Semelhança a firma de:
NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELLI em 02/06/2017 12:36:52
Dou fé. GABRIEL HENRIQUE FONTES DE ALMEIDA - Substituto
Emol. 3,49 ISSR 0,78 FERC 0,39 Total 4,66
Selo Digital 0073817.YJ105201701.01388
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital
Gabriel Henrique Fontes de Almeida
Escrevente Substituto

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 51849/2020
Emissão: 14/04/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: W16y5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS

CNPJ: 24.658.349/0001-83

Registro: 0010119280

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 20.000,00

Data do Capital: 26/04/2016

Faixa: 1

Objetivo Social: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E GERADORES); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ); FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; PROMOÇÃO DE VENDAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

Restrições do Objetivo Social:Restrições do Objetivo Social:AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ, 1245, GALPÃO, BEM ESTAR, BELÉM DO SÃO FRANCISCO, PE, 56440000

Tipo do Registro: VISTO DE LICITAÇÃO

Data Inicial: 14/04/2020

Data Final: 31/03/2021

Registro Regional: 0001018714VLBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

ISENTA DE PAGAMENTO

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

000027

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507089/2020
Emissão: 03/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: 5y64c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCAÇÃO E EVENTOS

CNPJ: 24.058.349/0001-03

Registro: 0000626651

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 20.000,00

Data do Capital: 26/04/2016

Faixa: 1

Objetivo Social: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM E GERADORES); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ); FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; PROMOÇÃO DE VENDAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

Restrições do Objetivo Social:AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ, 1245, BEM ESTAR, BELÉM DO SÃO FRANCISCO, PE, 56440000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/11/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000062868DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SERVULO DUARTE DE SOUZA PIRES

Registro: 1802450793

CPF: 032.301.654-54

Data Início: 02/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LUZAIDES LINS LOPES

Registro: 1803773332

CPF: 022.260.134-47

Data Início: 02/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

000028

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507089/2020
Emissão: 03/03/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: 5y64c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 51432/2020
Emissão: 10/04/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: bc6Z4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: SERVULO DUARTE DE SOUZA PIRES
Registro: 1802450793
CPF: 032.301.654-54

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 17/07/2008
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 24998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
Data de Formação: 25/01/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil /Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e

b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19.

O custo estimado da aquisição é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Órgão: 07 Sec. Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2502 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 02

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa **"CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME"** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de modo que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, trata contratações desta monta como passíveis de dispensar licitação, c/c Decreto Presidencial nº. 9412/2018.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo, abrindo-o sob o nº. 045/2020, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 017/2020.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, uma vez que a escolha do critério de julgamento, se torna mais vantajoso para Administração o pacote mensal do que o aluguel por diária sendo, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **parecer favorável** à contratação, e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Portarias

CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chorrochó**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários: **DRIELY SILVA DE CARVALHO (CPF Nº. 861.615.405-17), EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA (CPF Nº. 013.234.805-52) e ALEXANDRO ALVES DA SILVA (CPF Nº. 934.668.654-49),** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó, sob a Presidência da primeira, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2020.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@globo.com

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

CONTRATO Nº. XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM *O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ* E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº: 13.938.013/0001-58, neste ato representado por **Priscila Miranda Barros**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº. 017.592.005-22, portadora do RG nº. 1312390077 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 113, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME**, incrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83, end: Av. Josino Lustosa Roriz, nº. 1.245, Bairro Bem Estar, CEP: 56.440-000, Belém de São Francisco-PE, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Duarte Lustosa,** RG nº. 2998584 SDS/PE e CPF/MF nº. 545.014.584-53, residente e domiciliado na cidade Belém de São Francisco-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018**, e suas alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório nº. 045/2020 - Dispensa de Licitação nº. 017/2020**, com data de homologação do dia XX de XXXXX de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, ou até o encerramento das barreiras sanitárias caso ocorra antes do prazo aqui estipulado, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A contratante pagará a contratada o valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

4.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c7b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	* 04 TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,0M X 6,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. * DISCIPLINADOR 24mts - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	MÊS	03	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 10.500,00**

4.3. - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a nota fiscal devidamente atestada por funcionário da Prefeitura de Chorrochó.

4.4. – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5. – A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUNTA** referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHO
Um novo tempo, Uma nova História.

Órgão: 07 Sec. Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2502 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. – A CONTRATADA ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. – A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, transportes, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços deste contrato.

7.5. - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

7.6. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

7.7. – Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize os serviços, objeto deste contrato.

7.8. – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.

7.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

7.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho *serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de* reclamações trabalhistas.

7.12. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chorrochó ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.13. - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.14. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Município de Chorrochó;

7.15. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

8.2. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **4.1.** deste Edital.

8.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as *obrigações contratuais.*

8.4. - Disponibilizar todos os recursos necessários ao correto levantamento das informações para elaboração do projeto proposto;

8.5. - Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

8.6. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

9.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de *qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou* por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

B.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;
B.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
B.3. *Interrupção ou atraso na execução dos serviços contratados;*

B.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADA;
B.5. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1,** poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB CONTRATAÇÃO

11.1. - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, *cláusulas e condições, por si e seus sucessores.*

12.3. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e, alterações posteriores a Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

12.4. – A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

12.5. – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em conseqüência desta licitação, sem expressa autorização da Prefeitura.

12.6. – **À CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, XX de XXXX de 2020.

PRISCILA MIRANDA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME
Carlos Alberto Duarte Lustosa
CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: **CPF/MF nº:**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo Licitatório nº. 045/2020

Dispensa de Licitação nº. 017/2020

"Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor dentro do limite legal. Preço compatível com o valor de mercado. Habilitação jurídica."

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise das propostas apresentadas pelas empresas em que foi feita cotação de preços, verificamos que referida solução revela-se adequada em face do valor relativamente baixo, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que constam as cotações de preços elaboradas por 03 (três) empresas, no qual foi a vencedora a "CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME", inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

> *"(...).*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis:*

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II – para outros serviços e compras de* ***valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior*** *e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no entanto, foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, in verbis. Mormente por não se tratar de fragmentação de despesa.

> **DECRETO Nº. 9.412/2018.**
> Art. 1º. - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
>
> I – para obras e serviços de engenharia:

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

a) na modalidade convite – até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preço de mercado, com a apresentação de cotações demonstrando o preço praticado pelo mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Assim a empresa "CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS", inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83, com sede na Av. Josino Lustosa Roriz, nº. 1.245, Bairro Bem Estar, CEP: 56.440-000, Belém de São Francisco-PE, apresentou o menor valor global dentre as três cotações, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

A prestação de serviços disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço (mensal), uma vez que, se torna mais vantajoso para Administração o pacote mensal do que o aluguel por diária, que está dentro do valor de mercado, conforme relatado pela Comissão de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93" **(Decisão nº. 678/95 – TCU – Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).**

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em comprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." **Acórdão 1705/2003 Plenário.**

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que nesses casos seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei de Licitações, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

V – DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA 10.850

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020 **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS 6X6 E DISCIPLINADORES PARA MONTAGEM DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19
PROPONENTE: CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME – CNPJ: 24.658.349/0001-83
VALOR DA PROPOSTA: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 9.412/2018, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
TIPO: Prestação de Serviços

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, inciso II, com redação determinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta de prestação de serviços, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 13 de abril de 2020.

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, tombada sob o nº. 017/2020, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19, em favor de **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ nº. 24.658.349/0001-83.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 13 de abril de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

CONTRATO Nº. 047/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº: 13.938.013/0001-58, neste ato representado por **Priscila Miranda Barros,** Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº. 017.592.005-22, portadora do RG nº. 1312390077 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº. 113, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.658.349/0001-83, end: Av. Josino Lustosa Roriz, nº. 1.245, Bairro Bem Estar, CEP: 56.440-000, Belém de São Francisco-PE, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Duarte Lustosa,** RG nº. 2998584 SDS/PE e CPF/MF nº. 545.014.584-53, residente e domiciliado na cidade Belém de São Francisco-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

1.1. – A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018**, e suas alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório nº. 045/2020 - Dispensa de Licitação nº. 017/2020**, com data de homologação do dia 13 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, ou até o encerramento das barreiras sanitárias caso ocorra antes do prazo aqui estipulado, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A contratante pagará a contratada o valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

4.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	* 04 TOLDOS - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,0M X 6,0M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. * DISCIPLINADOR 24mts - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1½ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	MÊS	03	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 10.500,00**

4.3. - O pagamento será realizado até o 10º dia subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a nota fiscal devidamente atestada por funcionário da Prefeitura de Chorrochó.

4.4. – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5. – A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUTA** referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

Órgão: 07 Sec. Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2502 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. - A CONTRATADA ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. – A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, transportes, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços deste contrato.

7.5. - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à preservação dos bens e interesses proprios da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

7.6. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

7.7. – Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize os serviços, objeto deste contrato.

7.8. – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.

7.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

7.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12. - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chorrochó ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.13. - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

7.14. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Chorrochó;

7.15. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

8.2. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **4.1.** deste Edital.

8.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4. - Disponibilizar todos os recursos necessários ao correto levantamento das informações para elaboração do projeto proposto;

8.5. - Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

8.6. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

9.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

B.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;
B.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
B.3. Interrupção ou atraso na execução dos serviços contratados;

B.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADA;
B.5. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1,** poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUB CONTRATAÇÃO

11.1. - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº. 8.666/93 e. alterações posteriores a Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2020

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

12.4. – A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

12.5. – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em conseqüência desta licitação, sem expressa autorização da Prefeitura.

12.6. – **À CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 13 de abril de 2020.

PRISCILA MIRANDA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Carlos Alberto Duarte Lustosa

CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME
Carlos Alberto Duarte Lustosa
CONTRATADA

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

TESTEMUNHAS:

Hilda G. Gomes Barros
CPF/MF nº: 021630585-30

José Flávio Rodrigues da Silva
CPF/MF nº: 002.674.175-00

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed449a9b7c4

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c77b9065-4129-40b4-b693-45ed49a9b7c4

Extratos de Contratos

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **ORLANDO MOTA SAMPAIO JUNIOR MEI,** CNPJ: 32.853.973/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de ventiladores de parede de 70cm e 60cm para a rede Municipal de Ensino de Chorrochó-BA. Dispensa de Licitação nº. 014/2019 - Processo Licitatório nº. 042/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais). Data de assinatura: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP,** CNPJ: 06.645.243/0001-63. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Dispensa de Licitação nº. 015/2020 - Processo Licitatório nº. 043/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 15.934,00 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais). Data de assinatura: 08/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **MARIA LÚCIA CARVALHO BELFORT,** CPF/MF: 114.350.115-20. Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua Cel. João Sá, nº. 289, centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Dispensa de Licitação nº. 016/2020 - Processo Licitatório nº. 044/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Data de assinatura: 08/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME,** CNPJ: 24.658.349/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19. Dispensa de Licitação nº. 017/2020 - Processo Licitatório nº. 045/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 c/c Lei Federal nº. 13.979/20. Valor Global do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2020